



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro, Sebastião
Laranjeiras - Bahia

Telefone



(77) 3668-2189

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

LEI Nº 388 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIAS

PORTARIAS E MEIA Nº. 148/2017

LEIS

LEI Nº 388 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2017 Lei nº 368 de 08 de dezembro de 2016, na Unidade 08.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social, classificação funcional-programática: 08.08.8.243.005.2669 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando o Projeto/Atividade, elementos de despesas e fontes de recursos a seguir:

Projeto/Atividade: **2669 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz**

Fonte de Recurso: **029 – Transferência de Recursos do FNAS**

Elementos de Despesa:

319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	32.000,00
319013	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
339014	Diárias – Civil	R\$	6.000,00
339030	Material de Consumo	R\$	12.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Total.....		R\$	70.000,00

Fonte de Recurso: **00 – Recursos Ordinários**

Elementos de Despesa:

319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
319013	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
339014	Diárias – Civil	R\$	3.000,00
339030	Material de Consumo	R\$	3.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Total.....		R\$	30.000,00

TOTAL _____ R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, em 13 de novembro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIASEMEIA Nº. 148/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 de SETEMBRO 2013 e tendo em vista o que consta do processo nº 2017.001.002/SEMMA/SBL/LIC-002/2017, e parecer técnico de Nº2017-02, RESOLVE: **Art. 1.º** - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida por 02 (dois) anos, à FLÁVIO DOS SANTOS LOPES ME, portador do CNPJ: 28.488.076/0001-27, com a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, com capacidade de 6.240 kg de armazenamento, 480 botijões de 13 kg, localizado na praça da Matriz, nº 22 centro, Sebastião Laranjeiras. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar certificado de Revendedor autorizado junto a ANP- **Prazo de 60 dias**; **II.** Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de acordo o apresentado na Secretaria- **Prazo de 30 dias**; **III.** Apresentar o CTF- certificado de regularidade do empreendimento, obtido no portal IBAMA- **Prazo: 30 dias**; **IV.** Apresentar a licença de transporte de produtos perigosos, fornecida pelo INEMA, do transportador do produto comercializado no posto de revenda de gás liquefeito- **Prazo: 60 dias**; **V.** Designar pessoal capacitado para execução imediata do Plano de emergência apresentado a SEMEIA, quando da ocorrência de acidentes no local de revenda do gás GLP- **Prazo imediato**; **VI.** Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários- **Prazo imediato**; **VII.** Promover o treinamento de combate a incêndios e explosões a todos os funcionários, e apresentar documentação que comprove a realização do treinamento- **Prazo imediato**; **VIII.** Promover palestras de Educação Ambiental, ou participar de eventos que abordem temas relacionados com a preservação e conservação dos recursos naturais, e apresentar documento que comprove; **IX.** Manter em condições adequadas e em validade os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos e incêndios- **Prazo imediato**; **X.** Comprovar a entrega dos equipamentos de Proteção Individual- EPI aos funcionários de acordo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR 6. **XI.** Comunicar de imediato a SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de funcionamento do posto de revenda de Gás Liquefeito. **XII.** Apresentar relatório do cumprimento de todas as condicionantes quando do pedido de renovação desta Licença, que deverá ser realizado 90 dias antes da data de vencimento; **XIII.** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização a SEMEIA e aos demais órgãos fiscalizadores do Sistema estadual ou federal de Meio Ambiente. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ELSON PEREIRA DA SILVA- SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal: Elson da Silva Pereira	Assinatura:
Prefeito: Josielton de Castro Muniz	Assinatura:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1770-B84C-3420-E912> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1770-B84C-3420-E912



Hash do Documento

EDB8CB42093A6F2AB859C529814BE3714A16D149DA9E1C306864FE9342132DE2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 20/11/2017 18:17 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25